

|   |                |
|---|----------------|
| I - Verr. do Enc. de O. P. Gobiliaos  | CR\$ 36.000,00 |
| II - Palácio-Gabinete   | 7.200,00       |
| 721=8-91-4 - Despesas Diversas  | 7.964,40       |
| Excesso de verbação prevista no exercício   | 90.485,60      |
| (artigo 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. |                |
| Prefeitura Municipal de Tabapuã,<br>em 3 de Setembro de 1957.   |                |

Prefeito Municipal

Registro e publicado na data supra, nesta Secretaria.  
José Góes  
Secretário

Lei nº 136/57, de 3 de Setembro de 1957.

Dispõe sobre abertura de crédito especial na Contadoria Municipal.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do art. 32, da Lei Estadual nº 1.001, de 18 de Setembro de 1947, promulga à seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua Sessão de dia 2 de Setembro de 1957, conforme Resolução nº 136/57.

(artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, com crédito Especial de CR\$ 600,00 (seiscentos reais), para atender ao pagamento de Salário-Gabinete do contador municipal, correspondente a esse dependente, durante os meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do exercício de 1957, à razão de CR\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

(artigo 2º) - O valor da presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de verbação a ser verificado no exercício.

*Fábio Henrique*

19

artigo 3º) - Estar em arceazém com vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Decreto Municipal de Tabapuã, em 3 de Setembro de 1957.

*Assinatura*  
Decreto Municipal

Registro e publicado na data supra, restar fechado.  
Lázaro Emeíba da Costa  
Secretário

Lei nº 137/57, de 17 de Setembro de 1957.

Dispõe sobre criação das Taxas de Água e Esgoto do município de Tabapuã.

O Decreto Municipal de Tabapuã, nos termos do artigo 1º, do art. 32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1947, revoga o seguinte Decreto decretado pela Câmara Municipal em sua sessão realizada no dia 16 de Setembro de 1957, conforme Resolução nº 137/57.

Art. 1º - Ficaem criadas as Taxas de Água e Esgoto, na zona urbana da cidade de Tabapuã.

Art. 2º - As Taxas referentes ao artigo anterior, cobrem toda e qualquer construção localizada dentro da zona servida pela rede de abastecimento de Água e Esgoto.

Art. 3º - As Taxas de Água e Esgoto, serão cobradas a título precário e de acesso com o cálculo elaborado pela Secretaria da Viação e Obras Públicas da Estância de São José - Departamento de Obras Sanitárias, da seguinte forma: